ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO (que acompanha a prestação de contas do prefeito)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2024.

I - **Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social**

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

Em relação à situação financeira do Município, apresentamos no quadro a seguir os índices de liquidez, que avaliam a capacidade de pagamento do Município frente as suas obrigações:

INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS				
	INDICADOR	**FÓRMULA**	**VALOR**	**%**
1)	Liquidez Financeira	Ativo Financeiro / Passivo Financeiro	9.770.026,87 / 2.272.858,35	4,30
2)	Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo circulante	10.072.456,88 / 2.408.530,07	4,18
3)	Despesa corrente s/ receita corrente	Despesas Correntes / Receitas correntes	28.069.495,03 / 32.771.670,43	0,86
4)	Evolução do PL	PL final / PL inicial	58.470.848,92 / 52.468.966,92	1,11

Fonte: e-Sfinge (Balanço Geral do Município: Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 14 – Balanço Patrimonial)

A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominantemente preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira

O demonstrativo apresenta um índice de liquidez financeira de 4,30, ou seja, para cada real de obrigações financeiras o município dispões de R$ 4,30 de recursos financeiros.

Na análise do Índice de Liquidez Corrente, teremos uma situação de R$ 4,18, de disponibilidade financeira para cada um real de obrigações.

Da análise das Despesas Correntes com as Receitas Correntes, temos uma situação positiva, ou seja, para cada real de receita arrecadada, houve o comprometimento de R$ 0,86 de despesa

Quanto a Evolução do Patrimônio Líquido, verifica-se um acréscimo de R$ 6.001.882,00.

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

II Análise sobre a situação administrativa

a) Política de RH:

Controle de Ponto

O Município de Saltinho não possui, Lei especifica que trata do controle de carga horária e do ponto dos servidores municipais. Para normatizar o controle de frequência dos servidores público do Município de Saltinho, a Controladoria Interna juntamente com o setor de Recursos Humanos e com a colaboração dos Secretários Municipais, editou a Instrução Normativa 08/2018, que estabelece normas e procedimentos, requisitos gerais de boas práticas a serem observadas nos procedimentos para a utilização do sistema digital de ponto eletrônico, ou livro ponto manual, acerca do controle de frequência dos servidores, públicos municipais, titulares de cargos efetivos, emprego público, contratados por tempo determinado, comissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Saltinho. Ficaram dispensados do registro de frequência os Secretários Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito.

A jornada de trabalho dos servidores público, regime estatutário, é controlado por ponto eletrônico digital.

As Agentes comunitária de Saúde não possuem controle de ponto, em virtude da dificuldade de comparecer a Unidade de Saúde para registro de entradas e saídas, devido a grande maioria residir no interior do município.

Serviços Extraordinários

A Lei Complementar 120/2024, Estatuto do Servidores Público, nos artigos, 57, 58 e 59 trata do adicional do serviço extraordinário.

O lançamento dos serviços extraordinárias na folha de pagamento, são feitas com base dos dados extraídos no controle de frequência, e somente são pagas mediante autorização prévia da chefia imediata, que formaliza documento autorizando o pagamento.

Gratificação de Plantão

Autorizado pela Lei Municipal 932/2017 de 19 de dezembro de 2017, os motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde, responsáveis em conduzir veículos e ambulâncias, destinados a transportar pacientes do Município de Saltinho, para outros centros de tratamento médico hospitalar, quando em escala de plantão ou quando em viagem em serviço correlato a suas atividades recebem gratificação de plantão.

A Gratificação de Plantação é paga conforme escala de plantão fornecido pela Secretária de Saúde.

Os motoristas que no período receber gratificação de plantão não farão jus ao adicional de serviço extraordinário, no período em que realizar o plantão.

Regime jurídico

È o conjunto de Normas/Leis com base na qual são definidos os direitos, deveres e demais parâmetros que devem regular o relacionamento funcional entre Município e os servidores públicos estatutários, sejam titulares de cargo efetivo, temporário, ou de cargo

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

em provimento em comissão. O Regime jurídico dos funcionários é o estatutário, com exceção das Agentes Comunitárias de Saúde, que são contratadas no regime de emprego público e são rígidos pela CLT

O Município, não possui Regime Próprio de Previdência Social, o sistema de previdência é o Regime Geral de Previdência Social.

Contratação Temporária

Os servidores temporários, também conhecidos como, admitidos em caráter temporário (ACT). Esse regime tem fundamento no art 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 838/2014, que trata da contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A Lei Municipal 838/2017 no Art. 3º, consta que, o recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante processo seletivo, de provas ou de provas e títulos, com prazo mínimo de inscrição de 30 (trinta) dias, sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, onde houver, e em jornal de ampla circulação local, além de publicação na página oficial do município na *internet*.

A relação jurídica funcional é de natureza contratual, sempre por prazo determinado, eis que a admissão é temporária. Não há de se falar em cargo público, mas sim de particulares que firmam contrato temporário de trabalho com o Munícipio e que desempenham funções públicas.

Processos internos:

Os processos internos são organizados em forma sequencial de numeração, principalmente os Processos Licitatórios, Portarias, Leis e Decretos.

Com referência as progressões por mérito, adicional de titulação são concedidas através da solicitação protocolada pelo funcionário, A solicitação encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, que solicita ao Assessor jurídico a análise e parecer, e se for o caso é deferido através de ato do Prefeito Municipal.

Como meio de comunicação interna é utilizado e-mail institucional, ofícios, intranet, internet, telefone, comunicados internos e conecta

b) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

A administração Pública municipal, exerce sobre a sociedade saltinhense, grande influência no desenvolvimento social e local. Por ser um Município essencialmente agrícola, baseado na agricultura de subsistência, agricultura familiar, são oferecidos aos agricultores diversos serviços de hora máquina e de assistência técnica.

O município autorizado pela Lei Municipal 1107/2023, realiza pagamento no valor de R$ 360,00, por hectare de silagem, para os agricultores que se enquadram nas exigências da Lei. O incentivo financeiro é pago aos agricultores, pelo Programa de Incentivo à Agricultura. A Lei Municipal 1107/2023, trata da política municipal de apoio e incentivo às atividades agropecuária, mediante a concessão de benefícios e incentivos econômicos para manutenção, expansão e diversificação da produção nas propriedades rurais, com fornecido aos agricultores, de incentivo na cadeia leiteira, com o pagamento de bônus genética, bônus para de exame de brucelose e tuberculose. A Lei 1107/2023, também

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

autoriza o pagamento ao agricultor que atuar na atividade leiteira, de avicultura ou de suinocultura a concessão de incentivo financeiro, destinado a terraplanagem para a construção de sala de ordenha, aviário ou de pocilga, no valor de até R$ 8,00, por metro quadrado de área construída, para os agricultores residentes no Município, que se enquadrarem nos requisitos da Lei.

O Município instituiu nos últimos anos, patrulhas agrícolas municipais, autorizadas pela Lei Municipal nº 810/2013, onde, o Município repassa os equipamentos para as associações através de Termo de Concessão de Uso, e as Associações de Agricultores prestam os serviços para os agricultores e faz a cobrança do valor da hora máquina, baseado no preço público estipulado por Lei Municipal. A lei 918/2017, trata da gestão compartilhada da Patrulhas Mecanizadas, onde autoriza o Poder Executivo a repassar 2.000 litros de óleo diesel para cada máquina.

Na área de saúde o Município possui uma Unidade da Saúde, com boa estrutura física, equipamentos e veículos. Conta também, com uma boa equipe de profissionais capacitados, para atender as necessidades da população, com fornecimento de serviços tais como: consultas médicas, fornecimento de medicamentos gratuitos através da farmácia básica, atendimento odontológico, campanhas de vacinação, reuniões com hipertensos, acompanhamento de gestantes, vigilância sanitária, fisioterapia, psicologia, nutrição, enfermagem, plantões médico e hospitalar e internamento através de convênio com hospitais da região. Além dos atendimentos na Unidade de Saúde, também é oferecido à população convênios com clinicas, hospitais, laboratórios e também é parte integrante do Consórcio de Saúde CIS-AMERIOS.

O atendimento na Unidade Básica de Saúde foi estendido, das 7:00 as 19:00 horas, sem intervalo no meio dia.

A Educação é composta por dois Núcleos Escolares Municipais, um Centro de Educação Infantil. Aos alunos é oferecido transporte escolar, merenda e uma boa estrutura tanto física quanto de pessoal.

Os profissionais de educação possuem plano de cargos e salários e de carreira. O Município através da Lei Complementar 102/2017, implantou o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738.

Na área de Assistência Social são oferecidos vários cursos, acompanhamento aos idosos, cadastramento de pessoal no programa bolsa família, auxílios financeiros, aulas de dança além de outros programas com parceria com outros entes federados.

É bastante complexa, fazer uma análise mais profundada da atuação da gestão em relação aos aspectos sócias, pois são muitos programas e serviços oferecidos e não possuímos ferramentas adequadas para medi-los. Se a análise for feita através de valores investidos, pode-se comparar o valor investido em um exercício com o de exercícios anteriores. Mas quando, se refere a qualidade dos serviços oferecidos, precisamos de uma grande estrutura e de diversos estudos, para afirmar que os investimentos financeiros, correspondem a qualidade dos serviços prestado à população.

II, III, IV, V, VI, VII, VIII – Facultativo conforme Portaria nº TC 462/2024

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60	41,73	18,27
Poder Executivo	54	38,01	15,99
Poder Legislativo	6	3,72	2,28
Dívida Consolidada Líquida	120	0,00	120
Operações de Crédito	16	0,00	16

Em ralação as despesas com Pessoal no exercício de 2024, o Poder Executivo gastou 38,01 % do total da Receita Corrente Líquida. A Receita Corrente foi de R$ 32.771.670,43 e as despesas do Poder Executivo, com pessoal, foi de R$ 12.118.328,37

O Poder Legislativo aplicou 3,72 %. Se consolidarmos os índices verifica-se que o Município aplicou 41,73 % com despesas de pessoal.

Os índices somados estão abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº. 101/2000.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

Receitas Primárias

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Primárias Correntes	34.485.900,00	31.934.115,79
Receitas Primárias de Capital	9.328.500,00	3.803.356,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	43.814.400,00	35.737.472,31

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo - VI

Despesas Primárias

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PAGOS
Despesas Primárias correntes	33.008.950,45	28.069.495,03	26.069.495,03	27.979.926,28	279.700,59
Despesas Primárias de Capital	16.310.419,61	6.045.496,41	4.324.911,33	4.238.911,33	260.185,04
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Total	49.329.370,06	34.114.991,44	32.394.406,36	32.218.721,84	539.885,63

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo - VI

DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EM 31/12/2023	SALDO EM 31/12/2024
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.393.595,50	9.523.845,38

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo - VI

A Dívida Consolidada, no final do exercício de 2024, era de R$ 0,00 e a disponibilidade de caixa de R$ 9.523.845,38, o resultando em uma Dívida Consolidada Liquida de R$ - 9.523.845,38.

Quanto ao Resultado Nominal, podemos afirmar que, a dívida consolidada liquida no final do exercício 2023 era de R$ - 11.393.595,50, e no final do exercício 2024 foi de R$ - 9523.845,38, verifica-se um Resultado Nominal abaixo da linha de R$ -1.869.750,12.

Na análise do Resultado Primário, verificou-se que as receitas primárias no exercício foram de R$ 35.737.472,31, as despesas pagas foram de R$ 32.218.721,84, os restos a pagar processados R$ 539.885,63, os restos a pagar não processados R$ 6.159.499,72, resultando em um Resultado Primário acima da linha de R$ - 3.180.634,88

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal:

SAÚDE

Receitas e investimentos com ações e serviços público de saúde

Receitas de impostos e transferências constitucionais legais	Previsão atualizada	Receita realizada
Receitas de impostos (I)	2.352.882,00	2.192.435,15
Transferências constitucionais legais (II)	26.915.000,00	25.310.979,33
Total das receitas (III) = (I) + (II)	29.267.822,00	27.503.414,48

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo - XII

Despesas com ações e serviços público de saúde	Dotação atualizada	Despesas liquidadas
Atenção básica (I)	3.125.231,85	3.125.231,85
Assistência hospitalar e ambulatorial (II)	1.610.824,08	1.446.431,27
Vigilância sanitária (III)	168.000,00	108.697,66
Vigilância epidemiológica (IV)	28.180,68	343,00
Total das despesas (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)	5.274.368,76	4.680.703,78

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo - XII

O total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, para efeitos de cálculo em saúde, foi de R$ 27.503.414,48, e as despesas com ações e serviços público de saúde foi de R$ 4.680.703,78, o que corresponde a 17,02 %, da receita, cumprindo o limite constitucional.

EDUCAÇÃO

Receitas e investimentos com ações e serviços público em educação

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

Receitas de impostos e transferências constitucionais legais em educação	Previsão atualizada	Receita realizada
Receitas de impostos (I)	2.352.882,00	2.192.435,15
Transferências constitucionais legais (II)	28.255.000,00	26.731.150,02
Total das receitas (III) = (I) + (II)	**30.607.882,00**	**28.823.585,17**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo - VIII

Despesas para apuração para fins de limite	Valor
Despesas com MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e Receita) (I)	2.467.190,57
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (II)	5.062.195,87
Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado no exercício atual (III)	5.595,09
Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (IV)	379,07
TOTAL (V) = (I +II) - (III + IV))	**7.523.412,31**

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo - VIII

A receita resultante de imposto para fins de cálculos da manutenção e desenvolvimento do ensino foi de R$ 28.823.585,17, e as despesas para fins de cálculo do limite constitucional, foi de 7.523.412,31, o que corresponde a 26,01 %, cumprindo o limite constitucional.

FUNDEB

Instituído pela Lei Municipal nº 551/2007 de 18 de setembro de 2007 e o Decreto nº 5003/2023, analisando os demonstrativos contábeis e gerenciais mensais e anual, relativos Instituído pela Lei Municipal nº 551/2007 de 18 de setembro de 2007 e o Decreto nº 5003/2023, analisamos os demonstrativos contábeis e gerenciais mensais e anual, relativos aos recursos financeiros recebidos à conta do FUNDEB, onde constamos que os recursos recebidos no exercício de 2024, foram na ordem de R$ 3.341.938,79, (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil , novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) e R$ 27.751,85 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) de rendimentos de aplicação financeira, totalizando o montante de R$ 3.369.690,64 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). Saldo em conta remanescente do exercício 2023 foi de R$ 26.199,51, (Vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Somado com recursos de exercício de 2023, chegamos ao total de recursos disponíveis para 2024 de R$ 3.395.890,15, (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos)

Com base nos demonstrativos, analisamos e verificamos a aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, sendo:

- Recursos do FUNDEB 70% - do valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério R$ 2.973.125,00, (Dois milhões novecentos e setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais) representeando o percentual de 88,23 %, cumprido com o limite mínimo de 70%.

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

- O total de recursos disponíveis em 2024, não foi aplicado R$ 82.086,66, (Oitenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atingindo um percentual não aplicado de 2,44 %, dos recursos disponíveis.

Cumprindo com o limite mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB

XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI - Facultativo conforme Portaria nº TC 462/2024

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Obra/objeto	Número Convênio	Valor Convenio	Contrapartida	situação
Asfalto nas ruas Arnaldino Beraldo, Miguel Biléssimo e Antônio José da Silva	SCC 00016992/2021	R$ 500.000,00	R$ 456.816,36	Encerrado
Asfalto Rua Maria Grotto Nicoli	SCC 00018043/2021	R$ 200.000,00	R$ 65.865,21	Em Andamento
Centro Educacional	SCC 00020773/2021	R$ 4.500.000,00	R$ 811.534,69	Encerrado
Construção de 15 unidades habitacionais	SDS 554/2022	R$ 1.050.000,00	R$ 77.945,76	Encerrado
Asfaltamento da Rua Armindo Rieze	SCC 00014739/2023	R$ 200.000,00	R$ 108.514,11	Encerrado
Calçamento no acesso da Vila Santa Inês	SCC 0017677/2023	3000.000,00	R$ 49.097,23	Encerrado
Programa Recupera Santa Catarina	SCC 00017677/2023	R$ 350.000,00	R$ 0,00	Encerrado
Aquisição de roçadeira	SAR 941/2023	R$ 70.000,00	R$ 0,00	Encerrado
Estrutura para feira e eventos da agricultura familiar	061748/2023	R$ 863.680,00	R$ 700.548,82	Em Andamento

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Não houve eventos de situação de emergência ou calamidade pública no exercício 20204

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

Exercício:	2021	Processo:	@PCP 22/00160202
Administrador:	Edimar Noronha de Freitas		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
Disponibilização ao público dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município		Não resolvido	
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno remetido contendo informações parciais		Em adequação	
Ausência de Parecer do Conselho Municipal do Idoso		Não resolvido	
Garantir o alcance da Meta 1 do PNE		Não resolvido	

Exercício:	2022	Processo:	@PCP 23/00164480
Administrador:	Edimar Noronha de Freitas		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
Atraso da remessa de Prestação de Contas do Prefeito.		Não resolvido	
Disponibilização em meios eletrônicos de acesso ao público, de informações pormenorizadas sobre execução orçamentária.		Não resolvido	
Adequação ao Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação – PME que se encontram em índices inferiores ao previsto.		Não atendido	

Exercício:	2023	Processo:	@PCP 24/00332139
Administrador:	Edimar Noronha de Freitas		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
Garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, em observância ao disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).		Não resolvido	

XX - Facultativo conforme Portaria nº TC 462/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

O Plano Municipal de Educação (PME) foi instituído pela Lei Municipal 866/2015 de 16 de junho de 2015 é composto por dezenove metas. O Decreto Municipal 4031/2017, de 03 de maio de 2017, nomeou a equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e o Decreto Municipal 4049/2017 de 26 de junho de 2017, instituiu a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Saltinho/SC, conforme a Lei nº 866/2015 de 16/06/2015, que tem como objetivo o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

O Plano Municipal de Educação de Saltinho tem como objetivo responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação em todo o sistema de ensino de forma participativa. Juntos, governo e sociedade civil, pais, alunos, professores e demais profissionais da educação analisaram e definiram políticas públicas para educação, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais e regionais, e superar a descontinuidade do trabalho na educação do município de Saltinho.

No ano de 2023 não foi feito avaliação das Metas do PME.

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Solicitação de informações de diversas áreas, que serviu de base para a formulação de indicadores de efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCESC. Apesar das dificuldades encontradas pelos responsáveis dos setores, foram prestadas as informações solicitadas.

É o relatório

Saltinho 07 de março de 2025

Nereu Jorge Fachin
Controlador Interno

Esse documento foi assinado digitalmente por Edimar Noronha De Freitas
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500051239 e o código 59D46